

Portaria 11/2019 - JGE/CVBMS

O Presidente da Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da Junta de Governo Estadual, tomada em sua reunião ordinária de 05 de outubro de 2019, conforme registrado em sua ata,

RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam criadas, junto à Junta de Governo Estadual da CVBMS, as seguintes Comissões Especiais:
 - a) Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos;
 - b) Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa.
- **Art. 2º.** Ficam designados para compor as referidas comissões especiais:
 - a) Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos: os Conselheiros Estaduais Alfredo Orlando Machado Palhano e Renato Pires da Silva Filho, e a Assessora Jurídica Drª. Viviane Andreia Rodrigues;
 - b) Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa: os Conselheiros Estaduais Alfredo Orlando Machado Palhano, Renato Pires da Silva Filho e Halex Mairton Barbosa Gomes e Silva.
- Art. 3º. Compete às Comissões Especiais ora criadas:
 - a) À Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos: planejar, elaborar e propor, às comissões regulares e à Junta de Governo Estadual, minutas de regulamentos das Comissões Estaduais de Finanças, de Ética, de Mediação e Ouvidoria, observados rigorosamente as disposições estatutárias e regimentais da CVB;
 - b) À Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa: escrutinar e examinar, criteriosa e detalhadamente, os procedimentos e práticas dos organismos gestores e operacionais da CVBMS, com vistas a comprovar a rigorosa observância dos princípios institucionais e das disposições estatutárias e regimentais da Cruz Vermelha Brasileira.
- **Art. 4º.** As Comissões Especiais, ora criadas, apresentarão formalmente à Junta de Governo Estadual seus respectivos relatórios finais, com as suas conclusões e recomendações pertinentes, até no máximo dia 20 de novembro de 2019.
- **Art. 5º.** Caberá à Secretaria Geral da CVBMS prover às referidas Comissões Especiais o apoio administrativo e os meios materiais adequados à sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão, a qualquer tempo, através da Secretaria Geral, solicitar a cooperação de quaisquer dos órgãos ou colaboradores da CVBMS.

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 2019

Tácito Félix de Santana Nogueira